

Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.017868/2022-69

Assunto: CREDENCIAMENTO DE DOCENTE EM PROGRAMA DE PÓS-

GRADUAÇÃO

Interessado: ALEXANDRE VOGLIOTTI

Relator: José Ricardo Cezar Salgado

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 17 de agosto de 2022, foi aberto o processo 23422.017868/2022-69, pela DIVISÃO DE CONVÊNIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (DICONI), (fls. 1-2).

Em 15 de agosto de 2022, OFÍCIO Nº 120/2022/ILACVN, a direção do ILACVN encaminha à DICONI, Complementação - ofício 115/2022/ ILACVN - credenciamento docente (fls. 3-4).

Em 3 de agosto de 2022, OFÍCIO Nº 115/2022/ILACVN, a direção do ILACVN encaminha à DICONI, solicitação de credenciamento do docente Alexandre Vogliotti ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Conservação e Manejo de Recursos Naturais, nível mestrado, oferecido pela UNIOESTE, Campus Cascavel-PR (fls. 5-6).

Documentos anexos:

- Documento de oficialização de demanda (fls. 7-10).
- Habilitação jurídica dos partícipes (fls. 11-74).
- Minuta do Acordo de Cooperação (fls. 75-78).
- Minuta do Plano de Trabalho (fls. 79-84).
- Despacho nº 1850/2022 encaminhamento pela DICONI para aprovação da PRPPR e PROGEPE (fls. 85-86).
 - Despacho nº 995/2022 de anuência da PROGEPE (fl. 87).
 - Despacho n° 241/2022 de anuência da PRPPG (fl. 88).
- Despacho n° 1894/2022 encaminhamento pela DICONI para PROINT para autorização e encaminhamento para a Procuradoria Geral Federal (fl. 89).
- Despacho n° 151/2022 encaminhamento pela PROINT para autorização da Procuradoria Geral Federal/UNILA (fl. 90).
 - Parecer n° 172/2022/EJS/PFUNILA/PGF/AGU (fls. 91-97).



Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Em 20 de setembro de 2022, Despacho nº 2016/2022, a DICONI solicita à direção do ILACVN, encaminhamento para inclusão da Ata de aprovação do afastamento pelo CONSUNI ILACVN para credenciamento do Docente Alexandre Vogliotti (fl. 98). A DICONI solicita o atendimento ao item 25 do Parecer Jurídico (fl. 95) emitido pela Procuradoria Geral Federal.

No dia 14 de outubro de 2022, a direção do ILACVN encaminha o presente processo para parecer do relator.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Abertura de um novo processo para continuidade da atuação do Docente Alexandre Vogliotti junto ao quadro de docentes colaboradores externos do Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Conservação e Manejo de Recursos Naturais oferecido pela UNIOESTE, Campus Cascavel-PR, por novo período de cinco anos.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Foram realizadas as seguintes consultas:

- Processo: 23422.017868/2022-69.
- Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA
- RESOLUÇÃO CONSUN N° 05 DE 08 DE ÁBRIL DE 2019 Política Internacionalização.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/2021/PROINT/UNILA.
- Servidora Aline Machado dos Santos, Assistente em Administração, DICONI/PROINT.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/PROINT/UNILA, Art. 6º Os interessados em propor parcerias institucionais devem motivar a solicitação à Divisão de Convênios Internacionais (DICONI) da seguinte forma:

- I preencher o Documento de Oficialização de Demanda;
- II preencher o Plano de Trabalho;



Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

III - preencher Minuta de Convênio;

IV - comprovar a comunicação com o partícipe manifestando interesse na parceria;

V – os documentos acima listados, juntamente com manifestação da Unidade Superior em relação ao mérito da proposta, devem ser enviados pelo Gestor Máximo da referida Unidade via Memorando à DICONI, anexando a ata de aprovação no colegiado acadêmico competente, quando a unidade estiver a um conselho vinculada.

Entretanto, em análise ao presente processo, verificou-se a falta do item IV - comprovar a comunicação com o partícipe manifestando interesse na parceria.

Assim, em consulta à DICONI, há o documento enviado para solicitação da abertura do presente processo, mas o mesmo não foi incluído.

Portanto, recomendo aprovar esta relatoria com alterações.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Recomendo adicionar a este processo, o documento IV, o comprovante, que pode ser um e-mail, da comunicação entre o partícipe manifestando interesse na presente proposta.

Foz do Iguaçu-PR, 24 de outubro de 2022.

Prof. Dr. José Ricardo Cezar Salgado